



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br/>
CNPJ: 18.428.888/0001-23

MODO DE DISPUTA ABERTO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020
PROCESSO Nº 076/2020

A Pregoeira Iara Maria Ribeiro da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designado pela Portaria nº 4278/2020, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo Menor Preço Global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, GERADOS NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA-MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Valor estimado: R\$ 22.099,92 (vinte e dois mil e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Prazo de execução: **prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a partir da solicitação.**

Fundamento: Leis nº 8.666/93, Decreto nº 10.520/2002 Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3038/2020, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

- Data da abertura da sessão pública: **28 de outubro de 2020.**
Horário: **13:00 horas** - horário de Brasília.
- **Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 15 de outubro de 2020 até às 09:00 horas do dia 28 de outubro de 2020.**
- **Abertura das propostas por meio eletrônico: das 09:15 horas do dia 28 de outubro de 2020 até às 11:00 horas do dia 28 de outubro de 2020.**
- **Início da Sessão de disputa de preços: as 13:00 horas do dia 28 de outubro de 2020.**

Local para aquisição e retirada do edital: **Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Praça Cel. Tancredo França nº 181 - Centro, nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone 34-3353-1227 ramal 7.**

Conquista, 15 de outubro de 2020.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeira

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br/>
CNPJ: 18.428.888/0001-23

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2020
PROCESSO Nº. 076/2020**

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____
Recebemos através do acesso às páginas www.conquista.mg.gov.br , e www.licitanet.com.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Conquista e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação por meio do fax 034 3353 1229 ou e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação**, retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Conquista - MG, 15 de outubro de 2020.

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeiro

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br/>
CNPJ: 18.428.888/0001-23

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº		076/2020	
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO	nº	026/2020
Tipo:	MENOR PREÇO POR GLOBAL		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, GERADOS NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA-MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA, mediante o Pregoeiro, designado pela PORTARIA Nº. 4278/2020, de 02 de janeiro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3038/2020 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

- Data da abertura da sessão pública: **28 de outubro de 2020**.
Horário: **13:00 horas** - horário de Brasília.
 - **Recebimento das propostas por meio eletrônico:** a partir das **09:00 horas do dia 15 de outubro de 2020 até às 09:00 horas do dia 28 de outubro de 2020**.
 - **Abertura das propostas por meio eletrônico:** **das 09:15 horas do dia 28 de outubro de 2020 até às 11:00 horas do dia 28 de outubro de 2020**.
- Início da Sessão de disputa de preços:** **às 13:00 horas do dia 28 de outubro de 2020**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br "ACESSO AO SISTEMA"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

- Endereço: Praça Cel. Tancredo França, 181, Centro, Conquista-MG, CEP 38.195.000 - Comissão Permanente de Licitações
- Pregoeira: Iara Maria Ribeiro

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br/>
CNPJ: 18.428.888/0001-23

- E-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
- Telefone: (34) 3353-1227/RAMAL 7

OBJETO:

A presente licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, GERADOS NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA-MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações no Anexo I.

Compõem este Edital os anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO.

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA EMPREGADORA.

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL.

ANEXO VI - MINUTA DE CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL.

ANEXO VII - MINUTA DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS/SERVIÇOS

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IX - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **PLATAFORMA DE PREGÃO ELETRÔNICO LICITANET - LICITAÇÕES ON-LINE.**

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Conquista, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma LICITANET - Licitações On-Line constante da página eletrônica (www.licitanet.com.br).

1.3 - O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br/>
CNPJ: 18.428.888/0001-23

2 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa especificado na página 01(um) deste edital.

2.2 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

a) A licitante interessada deverá estar regularmente cadastrada junto ao sítio www.licitanet.com.br.

b) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

Para todas as empresas com exceção das MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 132,20	R\$ 195,20	R\$ 276,20	R\$ 399,50

Para as MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 112,40	R\$ 175,40	R\$ 250,10	R\$ 365,30

O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG

FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br/>

CNPJ: 18.428.888/0001-23

3.1 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

3.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico, para fins de habilitação, as empresas que estiverem regularmente cadastradas em qualquer órgão ou entidade pública, a apresentação do cadastro não desobriga o participante a apresentar a documentação exigida para a habilitação relacionada no ANEXO II.

3.3 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.4 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

3.5 - Poderão participar deste Pregão, exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e anexo, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelo artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.6 - CREDENCIAMENTO NA LICITANET - LICITAÇÕES ON-LINE

3.6.1 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de *Home Broker*, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.6.2 - O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados no subitem 4.5.

3.6.3 - O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a LICITANET - Licitações On-line, ou canceladas por solicitação do licitante.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG

FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br/>

CNPJ: 18.428.888/0001-23

3.6.3.1 - A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site LICITANET - Licitações On-line, sendo enviada para seu email a nova senha de forma imediata.

3.6.4 - É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a LICITANET - Licitações On-line a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6.5 - O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

3.6.6 - As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 - MODO DE DISPUTA ABERTO

O artigo 32 do Decreto 10.024/2019, dispõe:

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02(dois) minutos do período de duração da sessão pública.

§1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 02(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no §1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no §1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

4.1.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos, equipe de apoio;

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG

FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br/>

CNPJ: 18.428.888/0001-23

- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor valor por item;
- g) verificar a habilitação do(s) proponente(s) classificado(s) em primeiro lugar;
- h) declarar o(s) vencedor(es);
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.1.2 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 3014-6633 - (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

5 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG

FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br/>

CNPJ: 18.428.888/0001-23

5.2 - Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

5.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

5.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.5 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

5.6 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

5.7 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes;

5.8 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra.

5.8.1 - Em face de imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

5.9 - Poderá o Pregoeiro, antes de anunciar o vencedor do item, encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor proposta, observando os critérios de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG

FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br/>

CNPJ: 18.428.888/0001-23

5.10 - O sistema informará a proposta de menor valor do item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

5.11 - A proposta readequada com os valores dos lances do licitante que ofertou menor valor global, citado no ANEXO II, deverão ser encaminhados pelo próprio, **através da opção HABILITANET** dentro do sistema **LICITANET** em **até 02(duas) horas após o término da sessão de lances**. Posteriormente, os mesmos documentos deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **05(cinco) dias úteis**, contados após ser declarado vencedor do item, juntamente com a proposta de preços readequada, para:

Destinatário: Município de Conquista - Departamento de Licitações

Endereço: Praça Cel. Tancredo França, 181, - Centro - Conquista MG

CEP: 38.195-000

Pregoeiro: Iara Maria Ribeiro

E-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br;

ENVELOPE - PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020 - MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PROCESSO 076/2020

5.12 - Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora.

5.13 - Os documentos exigidos deverão ser entregues, no endereço citado, diretamente ao Pregoeiro ou aos membros da Equipe de Apoio. O Pregoeiro e membros da equipe de apoio não se responsabilizam por documentos entregues em outros setores. Não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade de qualquer entrega, direcionada para qualquer outra pessoa.

5.14 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 11, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a licitante que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG

FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br/>

CNPJ: 18.428.888/0001-23

5.15 - Se a proposta ou o lance do item de menor valor não for aceitável, por inexecutabilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor;

5.16 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor do item estimado para a contratação;

5.17 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao(s) autor(es) da(s) proposta(s) ou lance de menor valor.

5.18 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5%(cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no Art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§1º e 2º do Art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br/>
CNPJ: 18.428.888/0001-23

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§1º e 2º do Art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

6 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - O encaminhamento de proposta(s) para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. **O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;**

6.2 - Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas no sistema eletrônico que deixarem de conter:

- a) as **especificações do serviço** ofertado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- b) **prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão, no silêncio assim será considerado;
- c) **valor por item**, contendo apenas **02 duas casas decimais;**

6.3 - Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.4 - A não inserção de proposta contendo as informações solicitadas na alínea "a" do sub-item 6.2 implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa, face à ausência de dados suficientes para a classificação da(s) proposta(s).

7 - PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) enviar ao Pregoeiro do Município de Conquista, no prazo, a(s) proposta(s) de preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01(uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deste Edital;

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br/>
CNPJ: 18.428.888/0001-23

7.2 - Na proposta escrita, deverá conter:

- a) preços cotados em reais, com valores unitários e totais, já incluídas todas as taxas instituídas por lei, impostos, seguros, fretes, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada;
- b) data e assinatura do representante legal da proponente;
- c) razão social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e Inscrição Estadual;
- d) endereço completo, número de telefone e fax;
- e) nome do banco, conta bancária e agência, para que sejam efetuados os pagamentos;
- f) as **especificações do serviço** ofertado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- g) **prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão, no silêncio assim será considerado;

7.3 - Deverá ser apresentado juntamente com a Proposta, a Planilha de Custos e Formação de Preços/Serviços, adequada com o ramo de atividade, devendo ser informado todos os custos considerados na formação de seu preço, conforme modelo apresentado no Anexo VII;

7.4 - Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

7.5 - Atendidos todos os requisitos será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

7.6 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus anexos;

8.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br/>
CNPJ: 18.428.888/0001-23

e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

8.3 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável por inexecutável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando também a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

8.4 - Ocorrendo a situação a que se referem os sub itens 5.16 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor valor;

8.5 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.6 - Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV - Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

9 - VIGÊNCIA

9.1 - A vigência do presente contrato será de até 31 de dezembro de 2020, a contar a partir da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº. 8.666/93.

10 - HABILITAÇÃO

10.1 - Conforme ANEXO II.

11 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1 - Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

11.1.1 - qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG

FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br/>

CNPJ: 18.428.888/0001-23

11.2 - Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **10 (dez) minutos** clicando no botão **RECURSO**. Sendo que o licitante deverá manifestar em local próprio sua intenção com registro da síntese das suas razões.

a) Ao(a) Pregoeiro(a) caberá o juízo de admissibilidade.

a.1) Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

b) Aceito o recurso pelo(a) Pregoeiro(a), será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**.

c) Aos demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

11.4 - Não será concedido, a critério do Pregoeiro prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

11.5 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

11.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A Licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais:

Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos equipamentos objeto deste Pregão, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG

FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br/>

CNPJ: 18.428.888/0001-23

b) Até 10%(dez) sobre o valor da autorização de fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Edital, exceto prazo de entrega.

12.2 - Aos proponentes que forem convocados dentro do prazo de validade da sua proposta e não se apresentarem para celebrar contrato ou a retirada da autorização de compras, ou deixarem de entregar ou que apresentarem documentação comprovadamente falsa, dentre a exigida para a participação e habilitação na presente licitação, ou que ensejarem o retardamento da execução do certame, ou que não mantiverem a proposta, que falharem ou fraudarem a execução do contrato, que se comportarem de modo inidôneo, que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO DE CONQUISTA pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05(cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o(s) devido(s) processo(s) administrativo(s), que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13 - PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **30(trinta) dias corridos** da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

13.2 - A licitante vencedora estará comprometida a apresentação de nota fiscal eletrônica de acordo com o enquadramento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Vencido o prazo estabelecido no *caput* desta cláusula e não efetuado o pagamento, os valores serão

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG

FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br/>

CNPJ: 18.428.888/0001-23

corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o Artigo 117, da Constituição Estadual e Artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01(um) ano quaisquer reajustes de preços.

14 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **02.06.02.10.301.0009.2036-33.90.39 - FICHA 241 - FONTE 159/CA 174;** e **02.06.02.10.301.0009.2035-33.90.39 - FICHA 229 - FONTE 102/102.**

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade superior revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A autoridade superior poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

15.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

15.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

15.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG

FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br/>

CNPJ: 18.428.888/0001-23

15.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

15.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial;

15.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

15.9 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

15.10 - Não cabe à LICITANET qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

15.11 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Conquista, Estado de Minas Gerais, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

15.12 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 09:00 às 11:00, das 12:00 às 16:00, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, na sede do MUNICÍPIO DE CONQUISTA - MG, para melhores esclarecimentos.

15.13 - A documentação apresentada para fins de habilitação da(s) empresa(s) vencedora(s) fará(ão) parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

15.14 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.15 - Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

CONQUISTA/MG, 15 de outubro de 2020.

**IARA MARIA RIBEIRO
PREGOEIRA**

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br/>
CNPJ: 18.428.888/0001-23

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO: 026/2020

PROCESSO: 076/2020

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como objeto a Contratação de empresa especializada na Prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde dos grupos **A, B e E**, gerados no Município de Conquista- MG, através da secretaria municipal de saúde.

2 - DESCRIÇÃO DETALHADA:

Conforme Emissão de Solicitações em anexo.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Conforme a **RDC/ANVISA Nº 222 de 28 de março de 2018 que Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências**. O gerenciamento dos RSS constitui-se em um conjunto de procedimentos de gestão, planejados e implementados a partir de bases científicas e técnicas, normativas e legais, com o objetivo de minimizar a produção de resíduos e proporcionar aos resíduos gerados, um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando à proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente.

O gerenciamento deve abranger todas as etapas de planejamento dos recursos físicos, dos recursos materiais e da capacitação dos recursos humanos envolvidos no manejo dos RSS (Resíduos de Serviços de Saúde).

Considerando os princípios da biossegurança de empregar medidas técnicas, administrativas e normativas para prevenir acidentes, preservando a saúde pública e o meio ambiente;

Considerando que os serviços de saúde são os responsáveis pelo correto gerenciamento de todos os RSS por eles gerados, atendendo às normas e exigências legais, desde o momento de sua geração até a sua destinação final;

Considerando que a segregação dos RSS, no momento e local de sua geração, permite reduzir o volume de resíduos perigosos e a incidência de acidentes ocupacionais dentre outros benefícios à

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG

FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br/>

CNPJ: 18.428.888/0001-23

saúde pública e ao meio ambiente, somado ao fato que os resíduos contaminantes gerados contem a presença de agentes biológicos e químicos que podem ser nocivos ao meio ambiente e/ou a saúde humana, faz-se necessária a contratação do serviço de forma contínua.

4 - FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. - Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1 Os serviços serão solicitados através de ordem de serviço, que terão todas as informações necessárias para a execução do serviço.

4.2. - Estão compreendidos nos serviços, os seguintes resíduos de saúde dos grupos **A**, **B** e **E**.

- **GRUPO A:** Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção.
- **GRUPO B:** Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.
- **GRUPO E:** Materiais perfuro cortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

4.3. - Os serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de estabelecimentos de serviços de saúde (RSS) do Município de Conquista-MG, serão medidos por peso dos resíduos coletados e será aferido no ato da coleta pela CONTRATADA.

4.4. - Os serviços deverão ser prestados em horário comercial, de segunda à sexta-feira das 07:00 às 16:00 horas.

4.5. - Os serviços de coleta serão executados quinzenalmente, devendo ser previamente agendados e fixados junto à secretaria de saúde.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG

FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br/>

CNPJ: 18.428.888/0001-23

4.6. - O início dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde, deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato e respectiva emissão da ordem de serviço.

4.7. - Os serviços de coleta deverão ser executados nas seguintes instalações:

	LOCAL DA COLETA	ENDEREÇO:
1.	Centro Municipal de Saúde de Jubaí	Praça São Francisco de Assis, nº 01 - Jubaí
2.	E.S.F. II Antonio Baltazar da Silva	Rua Zequinha de Araújo, nº 97 - Bairro Centro.
3.	E.S.F. I Emidio Pinheiro Dias	Avenida Harif Wazir, nº 950 - Bairro Tura
4.	Laboratório Municipal de Análises Clínicas	Rua Salvador de Barros, nº 01 - Bairro Tura
5.	Vigilância em Saúde (Ambiental e Sanitária)	Rua Major Leopoldo Ferreira de Mendonça, nº 55 F - Bairro Centro
6.	Santa casa de Misericórdia de Conquista - MG	Rua Juquinha Mendonça, nº 319 - Bairro Rosário

5 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

Os serviços serão recebidos:

5.1 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 dias úteis** após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.

5.2 - Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

5.3 - Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4 - Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br/>
CNPJ: 18.428.888/0001-23

6 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

GESTOR DO CONTRATO: Valdilene Rocha Costa Alves, Secretária Municipal de Saúde, matrícula: 1265, e-mail: saude@conquista.mg.gov.br e telefone: 34-3353-1344.

FISCAL DO CONTRATO: Jhony Robson Oliveira, Coordenador de Vigilância Sanitária, matrícula: 1267-2 e-mail: visa@conquista.mg.gov.br e telefone: 34- 3353-1458

6.1 - Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.2 - Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.3 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993;

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG

FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br/>

CNPJ: 18.428.888/0001-23

Art. 70 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7 - DOCUMENTAÇÃO:

7.1 - Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pelo Setor de Compras e pelo Setor de Licitações.

7.2 - Documentação Técnica Complementar:

7.2.1 - Declaração, sob as penas da Lei, de disponibilidade e vigência dos documentos abaixo relacionados, sendo que os mesmos serão solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde à empresa vencedora no momento da habilitação;

7.2.2 - Coleta - NBR 12.810 e 14.652

- Certificados de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos - CIPP - Emitida pelo INMETRO referente aos veículos da empresa.

7.3 - Tratamento - Resíduo dos Grupos A, B, C, D e E

- Alvará de Funcionamento e Localização da Prefeitura Municipal onde está instalada a Unidade de Tratamento e/ou Transbordo.

- Alvará Estadual ou municipal da Vigilância Sanitária da Unidade de Tratamento e/ou Transbordo.

- Licença de Operação - emitida pelo órgão ambiental estadual - da Unidade de Tratamento, especificando quais grupos de resíduos - A e E, - podem ser tratados ou recebidos na unidade.

- Certificado de Aprovação de Destinação de Resíduos Industriais - CADRI - emitida pelo órgão ambiental estadual - nos quais estão englobados os resíduos de saúde - da Unidade de Transbordo para a Unidade de Tratamento, se for no Estado de São Paulo.

OBS: Cabe a empresa apresentar os documentos acima solicitados conforme grupos de resíduos (se aplicável).

OBS: Cabe a empresa contratada a disponibilização da fiscalização (acompanhamento) pela Prefeitura Municipal de Conquista da destinação correta e conforme resoluções específicas.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG

FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br/>

CNPJ: 18.428.888/0001-23

8 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

8.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1 - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.2 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **02 dias**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

8.1.3 - Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

8.1.4 - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

8.1.5 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.6 - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

8.1.7 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

8.1.8 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

8.1.9 - Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.10 - Não permitir a utilização do trabalho do menor;

8.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.12 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.13 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG

FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br/>

CNPJ: 18.428.888/0001-23

dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Nº 8.666, de 1993.

8.1.14 - Responsável pela integralidade do funcionamento do serviço, sem interrupções motivadas por falta de manutenção, falta de insumos e ausência de pessoal técnico especializado.

8.1.15 - O serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde deve obedecer à norma da NBR 14652/2013, das Resoluções RDC-222/2018 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA (destinação final ambientalmente adequada: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama), do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa), entre elas a disposição final ambientalmente adequada, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos); e a 358/2005 do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, no que se referem aos resíduos sólidos das classes A, B e E.

8.1.16 - Caberá à CONTRATADA, sob a supervisão da CONTRATANTE, orientar aos estabelecimentos geradores, quanto aos locais de instalação das bombonas, acondicionamento e abrigos, conforme NBR 12.807, 12.808, 12.809, 12.810 e 9.190, garantindo um adequado acondicionamento de acordo com as normas técnicas.

8.1.17 - Serão fornecidos pela empresa os recipientes de depósito dos resíduos, ou seja, as bombonas, que atenderão as normas da ABNT, serão por conta da empresa, inclusive as trocas quinzenais para desinfecção das mesmas (por razões de segurança os recipientes serão identificados com a recomendação de observação: "Lixo Hospitalar ou Contaminado").

8.1.18 - A contratada deverá fornecer bombonas suficientes para cada ponto de coleta.

8.1.19 - A balança utilizada para aferição será de propriedade da CONTRATADA, a qual deverá estar no veículo de coleta;

8.1.20 - Os resíduos deverão ser pesados separadamente por grupo (A, B e E) no momento do recolhimento em presença de um representante da unidade e receberá anotação do peso.

8.1.21 - Essa pesagem deverá ser anotada em papel impresso de controle, fornecido pela CONTRATADA, em 02(duas) vias, ficando



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG

FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br/>

CNPJ: 18.428.888/0001-23

a 1ª via para a CONTRATANTE e a 2ª via para a CONTRATADA, constando o nome dos funcionários que procederam ao serviço, sem rasuras e devidamente assinado para conferência no fechamento da fatura.

8.1.22 - O veículo deverá estar provido de carroceria especial, fechada, revestida com material liso, impermeável, estanque, que possua capacidade volumétrica mínima para atender a demanda do recolhimento de todos os resíduos de serviço de saúde gerados no Município de Conquista, e que atenda a NBR 8413.

8.1.23 - Deverá acompanhar o veículo, além do motorista o coletor de resíduos, devidamente treinado e portando os EPIs obrigatórios, conforme orientação da medicina e segurança do trabalho e NBR 12810.

8.1.24 - A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, mensalmente, relatórios de pesagem de todas as coletas.

8.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.2.1 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.2.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.4 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.2.5 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

8.2.6 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.7 - A Vigilância Sanitária Municipal deverá fiscalizar o local de descarte final dos resíduos **in loco**.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br/>
CNPJ: 18.428.888/0001-23

9 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

MENOR PREÇO GLOBAL.

10 - QUANTIDADE ESTIMADA A SER COLETADA:

Estima-se em **200 kg/mês** de resíduos dos Grupos A, B e E, a serem coletados no município de Conquista-MG, **sendo que a coleta deverá ser realizada QUINZENALMENTE**. Caso a coleta ultrapasse a quantidade estimada será calculado o peso de valor excedente.

11 - SANÇÕES APLICÁVEIS:

11.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**:

11.1.1 - Advertência por escrito;

11.1.2 - Multa, nos seguintes termos:

11.1.2.1 - 0,3%(três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

11.1.2.2 - 10%(dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

11.1.2.3 - 20%(vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a **30(trinta) dias**, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até **2(dois) anos** ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até **5(cinco) anos**.

11.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **2(dois) anos**, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

11.2 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG

FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br/>

CNPJ: 18.428.888/0001-23

11.2.1 - Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

11.2.2 - Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

11.2.3 - Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

11.2.4 - Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

11.2.5 - Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

11.2.6 - Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;

11.3 - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.3 e 14.1.4.

11.4 - A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.

11.5 - As sanções relacionadas nos itens 14.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

11.5.1 - Apresentar declaração ou documentação falsa;

11.5.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

11.5.3 - Não mantiver a proposta;

11.5.4 - Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

11.5.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

11.5.6 - Cometer fraude fiscal;

11.5.7 - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

11.5.8 - Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

11.6 - As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município Conquista-MG.

12 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

12.1 - O pagamento será efetuado mensalmente por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, após execução dos serviços licitados no prazo de 30

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG

FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br/>

CNPJ: 18.428.888/0001-23

dias corridos a partir da data do recebimento definitivo com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

12.1.1 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato.

12.1.2 - As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

12.1.3 - Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

12.2 - Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - Cópias autenticadas, da Guia de Recolhimento Previdência Sociais (GRPS), e da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia (GRF/GFIP) quitada (s), específica (s), vinculada (s) a prestação de serviços em questão, bem como os comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e com o Ministério do Trabalho e Emprego (CNDT), correspondentes a última nota fiscal ou fatura paga pela Administração;

12.3 - Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

12.4 - Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

12.5 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

13 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA:

A vigência será a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020. Caso seja necessário poderá ser prorrogado por até 60 meses nos termos da Lei 8.666/93.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br/>
CNPJ: 18.428.888/0001-23

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

() SIM () NÃO ASSINATURA : _____
NÚMERO: Fichas 241 e 229.

15 - ORIGEM DOS RECURSOS:

() Estadual;
() Federal;
() Recursos Próprios;
FICHA: 241, FONTE: 159, COD. APL.: 174
FICHA: 229, FONTE: 102, COD. APL.: 102

Conquista, 10 de julho de 2020

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal do contrato

Responsável pela elaboração do TR

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br/>
CNPJ: 18.428.888/0001-23

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO: 026/2020
PROCESSO: 076/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR GLOBAL

1 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.1 - A(s) empresa(s) vencedora(s) do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados pelo sistema habilitanet ou e email licitacao@conquista.mg.gov.br, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, para cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial, para a sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE Conquista, situada à Praça Cel. Tancredo França, 181 - Centro - Conquista-MG, CEP: 38.195.000, aos cuidados do Pregoeiro IARA MARIA RIBEIRO, Departamento de Licitações, observando o prazo do item 4.15 do Edital.

1.2 - Para habilitar-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo, observando: o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal**, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG

FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br/>

CNPJ: 18.428.888/0001-23

§2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 8,1 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2 - DA HABILITAÇÃO

2.1 - DEVERÃO CONSTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Declaração de que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93;
- b) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) Declaração, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.
- d) Em se tratando de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (conforme Instrução Normativa nº 103, artigo 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no Diário Oficial da União de 22/05/2007, ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL(Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a certidão/declaração da Junta Comercial.

2.2 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cédula de identidade e comprovante de inscrição no CPF do sócio responsável pela empresa;

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG

FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br/>

CNPJ: 18.428.888/0001-23

- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

2.3 - RELATIVO A REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais), Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

2.4 - RELATIVO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

2.5 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR:

- a) Coleta - NBR 12.810 e 14.652
 - Certificados de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos - CIPP - Emitida pelo INMETRO referente aos veículos da empresa.
- b) Tratamento - Resíduo dos Grupos A, B, C, D e E
 - Alvará de Funcionamento e Localização da Prefeitura Municipal onde está instalada a Unidade de Tratamento e/ou Transbordo.
 - Alvará Estadual ou municipal da Vigilância Sanitária da Unidade de Tratamento e/ou Transbordo.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG

FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br/>

CNPJ: 18.428.888/0001-23

- Licença de Operação - emitida pelo órgão ambiental estadual - da Unidade de Tratamento, especificando quais grupos de resíduos - A e E - podem ser tratados ou recebidos na unidade.
- Certificado de Aprovação de Destinação de Resíduos Industriais - CADRI - emitida pelo órgão ambiental estadual - nos quais estão englobados os resíduos de saúde - da Unidade de Transbordo para a Unidade de Tratamento, se for no Estado de São Paulo.

OBS: Cabe a empresa apresentar os documentos acima solicitados conforme grupos de resíduos (se aplicável).

2.6 - Os documentos poderão ser apresentados, grampeados e/ou encadernados, na ordem retro mencionada.

2.8 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para confirmação por parte do Pregoeiro/Equipe de Apoio, ou por publicações em órgão da Imprensa Oficial, e serão recebidos pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade. Caso apresentado em originais, os mesmos não serão devolvidos, fazendo parte do presente processo.

2.9 - As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas.

2.10 - Os documentos relacionados nesta seção, referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br/>
CNPJ: 18.428.888/0001-23

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO: 026/2020

PROCESSO: 076/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR GLOBAL

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº

sediada

(Endereço Completo)

declara, que até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93,.

(Local e Data)

Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br/>
CNPJ: 18.428.888/0001-23

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO: 026/2020

PROCESSO: 076/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR GLOBAL

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº

sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

Assinatura do representante legal carimbo do CNPJ da empresa

OBS:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br/>
CNPJ: 18.428.888/0001-23

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO: 026/2020

PROCESSO: 076/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR GLOBAL

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº

sediada

(Endereço Completo)

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

(Local e Data)

Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br/>
CNPJ: 18.428.888/0001-23

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO: 026/2020

PROCESSO: 076/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR GLOBAL

MINUTA DE CARTA-PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, GERADOS NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA- MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO e TELEFONE/FAX:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

2 - DOS VALORES

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL POR EXTENSO					

3 - CONDIÇÕES GERAIS

3.1 - A proposta terá validade de 60(sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregoão.

3.2 - O serviço será prestado quinzenalmente, tendo o seu início imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG

FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br/>

CNPJ: 18.428.888/0001-23

3.3 - Os serviços de coleta deverão ser executados nas seguintes instalações:

	LOCAL DA COLETA	ENDEREÇO:
1.	Centro Municipal de Saúde de Jubaí	Praça São Francisco de Assis, nº 01 - Jubaí
2.	E.S.F. II Antonio Baltazar da Silva	Rua Zequinha de Araújo, nº 97 - Bairro Centro.
3.	E.S.F. I Emidio Pinheiro Dias	Avenida Harif Wazir, nº 950 - Bairro Tura
4.	Laboratório Municipal de Análises Clínicas	Rua Salvador de Barros, nº 01 - Bairro Tura
5.	Vigilância em Saúde (Ambiental e Sanitária)	Rua Major Leopoldo Ferreira de Mendonça, nº 55 F - Bairro Centro
6.	Santa casa de Misericórdia de Conquista - MG	Rua Juquinha Mendonça, nº 319 - Bairro Rosário

3.4 - O pagamento será efetuado mensalmente por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, após execução dos serviços licitados no prazo de 30 dias corridos a partir da data do recebimento definitivo com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferido(s) e aprovado(s) pelo **CONTRATANTE**.

(Local e Data)

assinatura e carimbo do CNPJ da proponente(Nome e Número da Carteira de Identidade e CPF do Declarante)

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br/>
CNPJ: 18.428.888/0001-23

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO: 026/2020

PROCESSO: 076/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR GLOBAL

MINUTA DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS/SERVIÇOS

Nota explicativa: adaptar às características do serviço contratado, no que couber.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2020	DATA:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020	

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa	
D	Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço

Tipo de serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

Parte A: Mão-de-obra

Nota 1: Deverão ser informados os valores unitários por empregado.

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com	
2	Salário Normativo da Categoria	
3	Categoria Profissional (Vinculada à	
4	Data Base da Categoria (Dia/Mês/Ano)	

Módulo 1: Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor(R\$)
1.1	Salário Base	
1.2	Adicional de Periculosidade	
1.3	Adicional Insalubridade	
1.4	Adicional Noturno	

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG

FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br/>

CNPJ: 18.428.888/0001-23

1.5	Hora Noturna Adicional	
1.6	Adicional de Hora Extra	
1.7	Intervalo Intra jornada	
1.8	Outros (Especificar)	
Total da Remuneração		

Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários

Nota 1: O valor deverá ser o custo real do insumo (descontado eventualmente pago pelo empregado).

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor(R\$)
2.1	Transporte	
2.2	Auxílio	
2.3	Assistência Médica e Familiar	
2.4	Auxílio Creche	
2.5	Seguro de Vida	
2.6	Auxílio Funeral	
2.7	Treinamento/Capacitação/Reciclagem	
2.8	Auxílio Invalidez	
2.9	Auxílio Funeral	
2.10	PPR(Programa de Participação	
2.11	Outros(Especificar)	
Total de Benefícios Mensais e Diários		

Módulo 3: Insumos Diversos

Nota: Valores Mensais por empregado

3	Insumos Diversos	Quantitativos			
		Periodicidade	Quant. Mês	R\$ Un.	R\$ Mês
3.1	Uniformes				
	Calça	Semestral			
	Camisa	Semestral			
	Boné	Semestral			
3.2	Materiais				
3.3	Equipamentos				
	Botina	Semestral			
	Meia	Quadrimestr			
	Luva	Mensal			
3.4	Outros(Especificar)				
Total de Insumos Diversos					

Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas

Submódulo 4.1: Encargos Previdenciários e FGTS

Nota1: Percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são os estabelecidos pela legislação vigente.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br/>
CNPJ: 18.428.888/0001-23

Nota2: Percentuais incidentes sobre a remuneração.

4.1 Encargos Previdenciários e FGTS	%	ValorR\$
4.1. INSS		
4.1. SESI OU SESC		
4.1. SENAI OU SENAC		
4.1. INCRA		
4.1. Salário Educação		
4.1. FGTS		
4.1. Seguro Acidente Trabalho		
4.1. SEBRAE		
Total		

Submódulo 4.2: 13º Salário e Adicional de Férias

4.2 13º Salário e Adicional de Férias	ValorR\$
4.2. 13º Salário	
4.2. Adicional de Férias	
SUBTOTAL	
4.2. Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º	
Total	

Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade

4.3 Afastamento Maternidade	ValorR\$
4.3. Afastamento Maternidade	
4.3. Incidenciado Submódulo 4.1 sobre afastamento	
Total	

Submódulo 4.4: Provisão para Rescisão

4.4 Provisão para Rescisão	ValorR\$
4.4. Aviso Prévio Indenizado	
4.4. Incidenciado FGTS sobre aviso prévio	
4.4. Multado FGTS sobre aviso prévio indenizado	
4.4. Aviso prévio trabalhado	
4.4. Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio	
4.4. Multado FGTS do Aviso Prévio Trabalhado	
Total	

Submódulo 4.5: Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5 Custo de reposição do profissional ausente	ValorR\$
4.5. Férias	
4.5. Ausência por doença	
4.5. Licença paternidade	
4.5. Ausências legais	
4.5. Ausência por acidente de trabalho	
4.5. Outros (Especificar)	
SUBTOTAL	

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br/>
CNPJ: 18.428.888/0001-23

4.5.	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o custo	
	Total	

Quadro Resumo - Módulo 4.6: Encargos Sociais e Trabalhistas

4.6	Encargos Sociais e Trabalhistas	Valor R\$
4.6.	13º Salário + Adicional de férias	
4.6.	Encargos previdenciários e FGTS	
4.6.	Afastamento Maternidade	
4.6.	Custo de Rescisão	
4.6.	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6.	Outros (Especificar)	
	Total	

Módulo 5: Custos Indiretos, Tributos e Lucros

Nota 1: Custos Indiretos,

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor R\$
5.1	Custos		
5.2	Tributos		
	COFINS		
	PIS		
	ISSQN		
	Outros Tributos (Especificar)		
5.3	Lucro		
	Total		

Parte B: Quadro Resumo do Custo por Empregado

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)	Valor R\$
1	Módulo 1 - Composição da Remuneração
2	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários
3	Módulo 3 - Insumos Diversos
4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas
Subtotal (A+B+C+D)	
5	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro
Valor Total por Empregado	

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br/>
CNPJ: 18.428.888/0001-23

Parte C: Quadro Resumo - Valor Mensal do Serviço

Tipo de Serviço(A)	Valor Proposto/ Emp.(B)	Quant. Emp./Posto (C)	Valor Proposto/ Posto(D) = (B)x(C)	Quant. Postos (E)	ValorTotal Serviço(F) = (D)x(E)
	R\$		R\$		R\$
Valor Mensal do Serviço					

Parte D: Quadro Demonstrativo - Valor Global da Proposta

Valor Global da Proposta		
	Descrição	Valor(R\$)
1	Valor Mensal do Serviço	R\$
2	Valor Global da Proposta (Valor Mensal do Serviço x N° Meses)	R\$

1. A licitante deverá ajustar a sua planilha de acordo com o seu ramo de atividade, podendo retirar ou incluir itens pertinentes ao objeto, devendo ser informados todos os custos considerados na formação de seu preço.

2. A planilha deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, dentro do envelope junto da proposta.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br/>
CNPJ: 18.428.888/0001-23

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Conquista-MG, com sede localizada à Praça Cel. Tancredo França nº 181 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.428.888/0001-23, neste ato representada pela Sr(a). _____, brasileira, casada, inscrita no CPF- e no RG--SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Conquista, Estado de Minas Gerais, ora denominado **MUNICÍPIO** e, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº____, com endereço comercial na _____, ora denominada **CONTRATADA**, representada legalmente, conforme infra-assinado, ajustam o presente contrato, tendo em vista o ato autorizativo do Senhor _____, datada de ____/____/____, no **Processo de Licitação nº ____/2020 - Pregão Eletrônico nº. ____/2020.**

CONTRATADA:

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, GERADOS NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA- MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O objeto deste contrato será executado em conformidade com o que estabelecer a Secretaria Municipal de Saúde, que reservará o direito de fiscalizar e acompanhar sempre que lhe convier o fornecimento.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br/>
CNPJ: 18.428.888/0001-23

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 - Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

3.1.1 Os serviços serão solicitados através de ordem de serviço, que terão todas as informações necessárias para a execução do serviço.

3.2 - Estão compreendidos nos serviços, os seguintes resíduos de saúde dos grupos **A**, **B** e **E**.

- **GRUPO A:** Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção.
- **GRUPO B:** Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.
- **GRUPO E:** Materiais perfuro cortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

3.3 - Os serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de estabelecimentos de serviços de saúde (RSS) do Município de Conquista-MG, serão medidos por peso dos resíduos coletados e será aferido no ato da coleta pela CONTRATADA.

3.4 - Os serviços deverão ser prestados em horário comercial, de segunda à sexta-feira das 07:00 às 16:00 horas.

3.5 - Os serviços de coleta serão executados quinzenalmente, devendo ser previamente agendados e fixados junto à secretaria de saúde.

3.6 - O início dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde, deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato e respectiva emissão da ordem de serviço.

3.7 - Os serviços de coleta deverão ser executados nas seguintes instalações:

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG

FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br/>

CNPJ: 18.428.888/0001-23

	LOCAL DA COLETA	ENDEREÇO:
1.	Centro Municipal de Saúde de Jubaí	Praça São Francisco de Assis, nº 01 - Jubaí
2.	E.S.F. II Antonio Baltazar da Silva	Rua Zequinha de Araújo, nº 97 - Bairro Centro.
3.	E.S.F. I Emidio Pinheiro Dias	Avenida Harif Wazir, nº 950 - Bairro Tura
4.	Laboratório Municipal de Análises Clínicas	Rua Salvador de Barros, nº 01 - Bairro Tura
5.	Vigilância em Saúde (Ambiental e Sanitária)	Rua Major Leopoldo Ferreira de Mendonça, nº 55 F - Bairro Centro
6.	Santa casa de Misericórdia de Conquista - MG	Rua Juquinha Mendonça, nº 319 - Bairro Rosário

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 - Atribui-se para este contrato a importância total de R\$().

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **30(trinta)** dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

5.2 - A licitante vencedora estará comprometida a apresentação de nota fiscal eletrônica, de acordo com o enquadramento.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - A vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2020, a contar a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **02.06.02.10.301.0009.2036-33.90.39 - FICHA 241 - FONTE 159/CA 174;** e **02.06.02.10.301.0009.2035-33.90.39 - FICHA 229 - FONTE 102/102.**

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br/>
CNPJ: 18.428.888/0001-23

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O Município de Conquista, através do responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

GESTOR DO CONTRATO: Valdilene Rocha Costa Alves, Secretaria Municipal de Saúde, matrícula: 1265, e-mail: saude@conquista.mg.gov.br e telefone: 34-3353-1344.

FISCAL DO CONTRATO: Jhony Robson Oliveira, Coordenador de Vigilância Sanitária, matrícula: 1267-2 e-mail: visa@conquista.mg.gov.br e telefone: 34- 3353-1458

8.2 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Conquista em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 - A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula quarta do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atestado do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**.

9.2 - A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto do presente à **CONTRATANTE**, de acordo como estipulado neste instrumento.

9.3 - A **CONTRATADA** o fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da secretaria solicitante integral, com prazo de entrega de acordo com o Termo de Referência, contados a partir da data do da autorização de Fornecimento.

9.4 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG

FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br/>

CNPJ: 18.428.888/0001-23

10.2 - A Contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato e em conformidade com o Decreto Municipal nº 1869/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

d) advertência.

11.2 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.3 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Conquista, na Secretaria Municipal da Fazenda, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Conquista - MG.

11.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Conquista, em desfavor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br/>
CNPJ: 18.428.888/0001-23

11.5 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Prefeito Municipal, devidamente justificado.

11.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.7 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de Conquista;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

12.2 - A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br/>
CNPJ: 18.428.888/0001-23

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1 - O objeto acima mencionado, somente será reajustado na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato conforme Decreto Municipal nº 1869/15 de 21/05/2015.

14.2 - A Decisão sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deve ser informada no prazo Máximo de 30(trinta) dias úteis, contados a partir da solicitação por parte do contratado e, principalmente, estará vedada a interromper o fornecimento ou prestação de serviços enquanto aguarda os trâmites do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Conquista, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

15.2 - Fazem parte integrante da Minuta do Contrato o Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico nº 026/2020.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Conquista - MG, 15 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Conquista

Contratante

Contratada

Testemunha:

1ª.: _____
2ª.: _____

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG
FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br/>
CNPJ: 18.428.888/0001-23

ANEXO IX

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
PREGÃO ELETRÔNICO: 026/2020
PROCESSO: 076/2020

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Item	Valor Total
1	12,00	SVÇ	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E. Quantidade estimada: 200 kg/mês. Periodicidade de coleta: quinzenalmente. Os serviços de coleta serão executados em 06 pontos sendo nas seguintes instalações:- CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUBAI (Pç São Francisco de Assis, nº01- Jubai)- E.S.F. II ANTONIO BALTAZAR DA SILVA (Rua Zequinha de Araújo, nº97 - Centro)- E.S.F. I EMIDIO PINHEIROS DIAS (Av. Harif Wazir, nº950 - Turra)- LABORATÓRIO MUN. DE ANALISES CLINICAS (Rua Salvador de Barros, nº01 - Turra)- VIGILÂNCIA EM SAÚDE (AMBIENTAL e SANITÁRIA) (Rua Major Leopoldo Ferreira de Mendonça, nº55 F - Centro)- SANTA CASA MISERICÓRDIA DE CONQUISTA-MG (Rua Juquinha Mendonça, nº319 - Rosário) Sendo que a coleta deverá ser realizada QUINZENALMENTE, e cada vez que realizar a coleta a contratada deverá apresentar o relatório de pesagem de todas as unidades coletadas, para efeito de conferencia no fechamento da fatura mensal.- Estão compreendidos nos serviços, os RESÍDUOS DOS GRUPOS A, B e E;- Os serviços de coleta,	1052,66	12631,92

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO - CEP: 38195000 - Conquista- MG

FONE: (34)33531227 - E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br/>

CNPJ: 18.428.888/0001-23

			transporte e destinação final de resíduos de estabelecimentos de serviços de saúde do Município de Conquista-MG, serão medidos por peso dos resíduos coletados e será aferido no ato da coleta pela contratada; sendo os serviços executados quinzenalmente devendo ser previamente agendados e fixados junto à Secretaria de Saúde;- A contratada deverá fornecer bombonas suficientes para cada ponto de coleta; O pagamento será efetuado mensalmente por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.		
2	1.800,00	KG	PESO EXCEDENTE - Resíduos dos grupos A, B e E	5,26	9468,00

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 22.099,92(vinte e dois mil e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica